Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social
Direção Geral de Inclusão Social

Termos de Referência (TDR)

para Recrutamento de um (a) Especialista de Proteção Social/Acompanhamento Familiar

No âmbito da implementação do Projeto Inclusão Social

Novembro 2022

1. Enquadramento

O Governo de Cabo Verde estabeleceu como uma das suas prioridades o combate às desigualdades sociais e, consequentemente, a eliminação da pobreza extrema e a redução da pobreza absoluta com enfoque numa política que privilegie a inserção social e económica e promova a dignidade da pessoa humana (acesso ao rendimento, educação, alimentação, justiça etc.).

Neste contexto, e através do Decreto-lei nº 41/2020 de 02 de abril foi instituído o Rendimento Social de Inclusão (RSI), que consiste numa prestação social de carácter temporário, incluída no sistema de proteção social ao nível da rede de segurança, visando assegurar aos agregados familiares recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades básicas e, para o favorecimento de uma progressiva inclusão social e laboral foi criado o projeto da Inclusão Social e Produtiva para que as famílias beneficiarias do RSI possam ganhar a sua autonomia financeira.

Com efeito, o Governo solicitou ao Banco Mundial um empréstimo de US$10 milhões (dez milhões de dólares americanos) para financiar o Projeto Inclusão Social, o qual tem como objetivo aumentar o número de famílias beneficiárias do Rendimento Social de Inclusão e apoiá-las na transição para a Inclusão Produtiva, com vista a promoção da autonomia social e económico das mesmas.

Com este projeto de Inclusão Social as principais metas passam pelo combate à pobreza extrema e absoluta e aumentar o rendimento, através do reforço da capacidade económica por forma a garantir o acesso a condições mínimas que permitam assegurar o bem-estar estar físico e emocional dos beneficiários.

2. Justificação

Tendo em conta a heterogeneidade das situações de pobreza em Cabo Verde e reconhecendo que as Autarquias constituem parceiras privilegiadas do Governo na materialização das políticas públicas, sendo o nível de poder mais próximo do cidadão, estando, deste modo, em melhores condições de conhecer os problemas com que se depara a população do seu território, que o Governo tem recorrido a estas estruturas locais, na medida em que possuem um conjunto de atribuições, designadamente, nos domínios da habitação, educação e formação profissional, ordenamento do território, urbanismo, ambiente, promoção de atividades económicas e do empreendedorismo, ação social, para a implementação do projeto que direta ou indiretamente têm implicações na melhoria das condições de vida das famílias e dos seus membros.

O Projeto Inclusão Social e Produtiva almeja alcançar a redução das vulnerabilidades das famílias ajudando-as a construir caminhos para a sua autonomia. Em cada localidade, a pobreza pode assumir uma configuração distinta gerando necessidades diferenciadas, porém, a execução deste projeto irá ao encontro as especificidades de cada Município e de cada família, permitindo, desta forma, que os beneficiários sejam os principais atores de promoção de mudança.

O RSI complementado pelo componente Inclusão Produtiva auxilia, assim, na redução das desigualdades ao acesso aos serviços públicos universais como os de educação, alimentação, saúde etc. garantindo os direitos dos que vivem em situação de exclusão social.

De referir que as famílias beneficiárias são acompanhadas por uma equipa social municipal, que, em articulação com a área de emprego, formação profissional, micro-finanças, terá a tarefa de orientá-las com vista a ultrapassar as suas vulnerabilidades e possibilitar a mesma o exercício de atividades geradoras de rendimento, num quadro de acesso aos benefícios sociais do trabalho decente.

É neste contexto que o Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, através da Direção Geral da Inclusão Social, em parceria com as Câmaras Municipais, no âmbito do Projeto Inclusão Social e Produtiva financiado pelo

Banco Mundial, será reforçado a equipa existente com a assistência técnica na área da proteção social/acompanhamento familiar.

3. Breve explicação sobre o que é o Acompanhamento Familiar

O Acompanhamento Familiar é uma metodologia de trabalho de intervenção social que assenta numa relação profissional continuada, mais ou menos duradoura, e intensa com as famílias, cujo objetivo é torná-las autónomas e protagonistas da sua própria história. (Manual de Acompanhamento Familiar, 2019, p. 3).

Assim, no processo de desenvolvimento dos instrumentos de trabalho e ferramentas de gestão, a Direção Geral de Inclusão Social (DGIS) disponibiliza a o Manual de Acompanhamento Familiar e a Plataforma de Acompanhamento Familiar enquanto ferramentas de trabalho do Técnico de Acompanhamento Familiar para o registo, monitoria e gestão de informações.

A proposta de integrar o Acompanhamento Familiar nos programas de proteção social visa garantir aos técnicos sociais ferramentas para ajudá-los a avançar ao lado das famílias durante o tempo em que estas estiverem a usufruir de benefícios sociais, nomeadamente o RSI, apoiando-as no percurso e mediando a satisfação de suas necessidades com diferentes instituições de política setorial. [...] Assim, o Acompanhamento Familiar deverá auxiliar tais famílias, sobretudo as que estão em situação de pobreza, buscando respostas às suas necessidades com recurso a uma série de estratégias e técnicas, que passam pela orientação, informação e reflexão, e particularmente, por uma articulação institucional das entidades que respondem pelos setores de educação/alfabetização, saúde, água e saneamento básico, formação profissional, habitação social e segurança alimentar de forma a garantir-lhes acesso aos bens e serviços básicos (Manual de Acompanhamento Familiar, 2019, pp. 6 -7).

De referir que o técnico contratado receberá uma formação especifica e terá instrumentos que lhe permita desenvolver as suas funções no âmbito do projeto Inclusão Social.

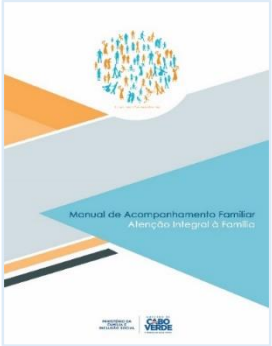

4. Objetivos e tarefas

O objetivo deste TDR é definir as competências e o quadro de atribuições do especialista do programa de Acompanhamento Familiar que vai reforçar as competências da DGIS/MFIDS na implementação do Projeto Inclusão Social.

Além de participar das atividades gerais do projeto de Inclusão Social, especificamente, o**/a especialista em Acompanhamento Familiar** desempenhará (lista não exaustiva), sob a coordenação da Direção Geral da Inclusão Social e em estreita colaboração com o coordenador/a da componente inclusão produtiva e os gabinetes municipais de ação social, as seguintes funções e tarefas:

- **a)** Planificação global e anual pormenorizada do programa de Acompanhamento Familiar (AF);
- **b)** Capacitação das equipas municipais sobre os módulos AF e Plataforma do AF;
- **c)** Acompanhamento e supervisão dos gabinetes municipais de proteção social no âmbito da implementação das atividades do AF;
- **d)** Revisão/Elaboração dos instrumentos de implementação, seguimento e avaliação das equipas municipais sobre AF;
- **e)** Efetuar visitas no terreno para o acompanhamento e seguimento das atividades implementadas no âmbito do Acompanhamento Familiar;
- **f)** Elaboração de relatórios de seguimento e avaliação e implementação do programa de AF;
- **g)** Garantir a implementação do programa de AF a nível dos 22 (vinte e dois) municípios contemplados no projeto de Capital Humano;
- **h)** Assegurar outras responsabilidades conferidas por lei e/ou por determinação superior no âmbito do projeto de Inclusão Social.

5. Perfil do Especialista em proteção social/Acompanhamento Familiar

a) Ter uma licenciatura universitária em Serviço Social, Sociologia e Psicologia;

b) Experiência mínima de 5 anos no trabalho social com intervenção familiar profissional;

c) Formação e/ou experiência em registros sociais, Cadastro Social Único de Cabo Verde, Plataforma de Acompanhamento Familiar, ou outra ferramenta de gestão informatizada do setor social, será considerada como uma mais valia;

d) Experiência em projetos financiados pelo Banco Mundial, União Europeia, ONU, entre outros financiadores internacionais, será uma mais valia;

e) Domínio das ferramentas do Microsoft office (sobretudo Excel);

f) Experiência de trabalho e/ou estágio em equipas sociais nos níveis municipais e/ou comunitários;

g) Bons conhecimentos dos programas de proteção social;

h) Domínio das línguas cabo-verdiana e portuguesa;

i) Disponibilidade para deslocação para os municípios do país;

j) Capacidade para trabalhar num contexto multissectorial, sob pressão e comunicar eficazmente com os especialistas de outros domínios;

k) Excelente capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa;

l) Autonomia, iniciativa, dinamismo e orientação para resultados;

m) Disponibilidade para trabalhar fora do horário normal de serviço e aos fins de semana, caso seja necessário;

n) Disponibilidade imediata (1 mês maximo)

6. Método de seleção

A seleção será feita em duas fases, sendo a primeira fase de análise curricular e a segunda fase da entrevista e, esta apenas para os 3 (três) candidatos melhor classificados. A ponderação é de 80% e de 20% respetivamente.

7. Documentos de candidatura

a) Carta de candidatura;
b) Curriculum Vitae detalhado;
c) Cartas de referência;
d) Certificados de habilitação literária e documento comprovativo de experiencia profissional;
e) Comprovativos de formação complementar relevantes para o desempenho da função;
f) Comprovativos de todas as experiências relatadas no Curriculum vitae;
g) Fotocópia de Bilhete de Identidade ou Passaporte válidos.

8. Duração

O cargo tem uma duração prevista de um ano podendo ser prorrogado mediante avaliação e/ou acordo entre as partes até à conclusão total do projeto Inclusão Social.

9. Local de Trabalho

O Técnico especialista assinará o contrato de trabalho com a Unidade de Gestão de Projetos Especiais (UGPE), entidade responsável pela gestão fiduciária do Projeto, porém, executará as suas funções nas instalações do MFIDS (DGIS) entidade beneficiária do projeto e de acordo com as orientações técnicas da Diretora Geral da Inclusão Social. Atendendo à especificidade da função, sempre que necessário o contratado prestará serviço nos locais onde decorrem as atividades de execução do projeto

10. Número de Vagas

1 (uma) vaga.